



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 359 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

**Abre crédito especial ao orçamento
corrente e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao orçamento corrente no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) destinado a reforma e ampliação do prédio da farmácia básica, como também, a compra de equipamentos para o funcionamento da Farmácia Básica deste município.

Art. 2º. Para cobertura do crédito pelo art. 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo paragrafo 1º do artigo, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Passagem – PB, 22 de junho de 2015.

Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional